



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 36, DE 19 DE JUNHO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº <u>301</u> <u>25/06/26</u>

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 1.842, de 21 de junho de 2022 e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do art. 12 da Lei n.º 1.842, de 21 de junho de 2022, em conformidade com a Deliberação n.º 1.766, de 14 de janeiro de 2026 da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arsesp, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 – O COMSB será composto por um total de 5 (cinco) membros, respeitando-se a seguinte indicação:

I – 4 (quatro) membros representantes do Poder Público Municipal;

II – 1 (um) membro representante da sociedade civil, ligado, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico, que não poderá ser funcionário(a) da Prefeitura ou prestador de serviços.

Art. 2.º - Fica revogado em todos os seus termos o parágrafo único ao art. 12 da Lei n.º 1.842/2022.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 19 de junho de 2026

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei n.º 36/26**, que tem como objetivo alterar a Lei n.º 1.842, de 21 de junho de 2022, bem como dá outras providências.

O diploma municipal em referência criou o Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Ocorre, no entanto, que se faz necessária a alteração pretendida, e isto para adequar a legislação local ao que dispõe a Deliberação Arsesp n.º 1.766, de 14 de janeiro de 2026.

A Deliberação n.º 1.766/2026, estabelece os critérios e as condições para o reconhecimento tarifário, e as condições do repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela Arsesp aos fundos municipais de saneamento básico.

Dentre as normas da Deliberação acima citada, no que se refere ao procedimento de habilitação, está consignado o quanto segue:

“I. Instituição regular de Fundo Municipal de Saneamento Básico, a forma da lei municipal, que deverá ser gerido por órgão de gestão administrativa próprio com as



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

competências para definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle o Fundo Municipal de Saneamento Básico, devendo ser composto por, ao menos, 1 (um) representante da sociedade civil, ligado, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico, que não poderá ser funcionário (a) da Prefeitura ou do prestador de serviços". Anexo segue cópia da Deliberação Arsesp n.º 1.766/2026.

Sendo assim, necessária a alteração ora proposta.

Importante observar que a Deliberação n.º 1.766/2026, não cita qual o número de membros, sendo necessário, no entanto, que um membro seja representante da sociedade civil, ligado, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico, que não poderá ser funcionário (a) da Prefeitura ou do prestador de serviços. Daí a necessidade de se reduzir o número de representantes do Poder Público Municipal, tendo em vista que por não ser remunerada a função de conselheiro, nos termos do que estabelece o artigo 13 da Lei n.º 1.842/2022, há dificuldade em se nomear um número maior de conselheiros.

Para maiores esclarecimentos acerca desta propositura está à disposição dessa Casa Parlamentar a *Dra. Marcela Miranda*.

Em decorrência do exposto, aguarda-se que seja aprovada de forma unânime a matéria ora apresentada.

Sem mais para o momento, subscrevo-me aproveitando a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

Monteiro Lobato, 19 de junho de 2026


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal